

**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**Edital PROPG nº 01/2023
Concessão de Bolsas PDSE/Capes**

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por intermédio da Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), torna público o presente Edital e convoca os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGs) para apresentação de candidaturas ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Conceder bolsas na modalidade doutorado sanduíche no exterior do programa PDSE, da Capes, a estudantes regularmente matriculados em cursos de doutorado acadêmico ou profissional da UFPE;
- 1.2 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- 1.3 Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre a UFPE e instituições internacionais;
- 1.4 Ampliar o acesso de doutorandos da UFPE a instituições internacionais de excelência;
- 1.5 Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior, da ciência, tecnologia e inovação;
- 1.6 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PPG

- 2.1 Possuir curso de doutorado com nota igual ou superior a 4, segundo a última avaliação quadrienal da Capes;
- 2.2 Não estar contemplado no Programa Capes-PrInt;
- 2.3 Lançar e divulgar amplamente, entre docentes e estudantes, edital interno que contenha os critérios de seleção e prazos para apresentação de candidaturas, com garantia de prazo de recurso de pelo menos 2 dias úteis para candidatos que tiverem suas candidaturas indeferidas;
- 2.4 Constituir Comissão de Seleção Interna, que deverá proceder à análise das candidaturas apresentadas pelos estudantes;
- 2.5 Comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna;
- 2.6 Encaminhar à PROPG, no prazo do Cronograma deste Edital (Item 8), as candidaturas dos estudantes aprovados pela Comissão de Seleção Interna,

com os respectivos documentos (Itens 4.2 e 4.3), justificando como as candidaturas selecionadas se alinham ao Plano de Internacionalização da UFPE;

2.7 Demais exigências do Edital Capes nº 44/2022.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROP

- 3.1 Receber as candidaturas aprovadas e encaminhadas pelos PPGs e verificar a integralidade e adequação dos respectivos documentos;
- 3.2 Constituir a Comissão Geral de Seleção, composta pela Pró-Reitora de Pós-Graduação, pela Diretora de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, pelo Coordenador de Programas Institucionais e Bolsas e por um docente externo à PROP, nomeado pela Pró-Reitora;
- 3.3 Divulgar o resultado do processo seletivo, contendo a listagem dos estudantes contemplados;
- 3.4 Homologar as inscrições dos candidatos aprovados, de acordo com o Cronograma deste Edital (Item 8);
- 3.5 Demais exigências do Edital Capes nº 44/2022.

4. DAS CANDIDATURAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 4.1 Será exigido do candidato à bolsa PDSE:
 - 4.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;
 - 4.1.2 Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
 - 4.1.3 Ser aluno de doutorado regularmente matriculado em um dos PPGs constantes do Anexo I deste Edital;
 - 4.1.4 Ter sido aprovado no exame de qualificação do PPG ou ter cursado pelo menos o primeiro ano do doutorado, até o último dia para inscrições online no sistema de inscrições da Capes (Sicapes), conforme Item 7.1 e Cronograma deste Edital (Item 8);
 - 4.1.5 Atender aos demais requisitos constantes do Edital Capes nº 44/2022 e do Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018 – que podem ser encontrados na página da PROP, no endereço www.ufpe.br/propg/editais;
 - 4.1.6 Estar com o currículo Lattes atualizado;
 - 4.1.7 Não receber mais de 48 mensalidades de bolsa de doutorado, considerando a soma das mensalidades da bolsa PDSE e quaisquer mensalidades recebidas a título de bolsa de doutorado no Brasil antes do estágio no exterior, seja no curso atual ou em outro doutorado;
 - 4.1.8 Não ter usufruído de bolsa de doutorado sanduíche no curso atual ou em outro doutorado.

- 4.2 As candidaturas deverão ser apresentadas aos respectivos PPGs, conforme editais internos específicos, contendo os seguintes documentos:
- 4.2.1 **Carta do orientador**, justificando a necessidade de realização do estágio, a relevância da universidade de destino e a escolha do coorientador no exterior;
- 4.2.2 **Carta de aceite do coorientador no exterior**, em papel timbrado da instituição de destino, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do respectivo título e informando mês e ano de início e término do estágio no exterior;
- 4.2.2.1 A carta de aceite deve indicar um período apenas com **meses inteiros, sem a menção de datas específicas** – exemplo: setembro de 2023 a fevereiro de 2024 (6 meses).
- 4.2.3 **Currículo resumido do coorientador no exterior**;
- 4.2.4 **Plano de pesquisa no exterior**, conforme Anexo II deste Edital;
- 4.2.5 **Comprovante de proficiência** conforme Anexo II do Edital Capes nº 44/2022;
- 4.2.5.1 A critério do PPG, o comprovante de proficiência poderá ser apresentado pelo estudante no ato da inscrição online no Sicapec, conforme Item 7.1, no prazo do Cronograma deste Edital (Item 8);
- 4.2.5.2 A apresentação do comprovante de proficiência no momento da inscrição no Sicapec somente será aceita se prevista expressamente no edital interno do PPG;
- 4.2.5.3 A data de referência para fins de validade dos certificados de proficiência será o último dia para inscrição no sistema da Capes, conforme Cronograma deste Edital (Item 8).
- 4.3 O PPG deverá encaminhar à PROPG, no prazo constante do Cronograma deste Edital (Item 8):
- 4.3.1 **Formulário de Encaminhamento de Candidaturas** (Anexo III deste Edital), listando os candidatos aprovados em **ordem de prioridade**, assinado pelo Coordenador do PPG e um dos membros da Comissão de Seleção Interna, em formato PDF;
- 4.3.1.1 O documento poderá ser assinado eletronicamente no SIPAC ou digitalizado após assinatura a mão.
- 4.3.2 **Cópia da ata** do processo de seleção interna, em formato PDF;
- 4.3.3 **Documentos individuais dos candidatos aprovados**, conforme Item 4.2, sendo um único arquivo em formato PDF para cada candidato.
- 4.4 A documentação dos candidatos aprovados deverá ser enviada exclusivamente via SIPAC, à Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas (11.17.17);
- 4.4.1 Caso haja o envio de mais de um processo por um mesmo PPG apenas aquele enviado por último será considerado.

5. DO NÚMERO DE BOLSAS E DISTRIBUIÇÃO AOS PPGs

- 5.1 Serão concedidas inicialmente 34 bolsas de até 10 meses de duração, totalizando 340 cotas;
- 5.2 A duração do estágio no exterior para cada candidato contemplado será no mínimo de 6 meses e no máximo de 10 meses, sendo cada mês equivalente a uma cota;
- 5.3 As cotas serão distribuídas obedecendo as seguintes etapas:
- I - Com exceção dos PPGs em rede, cada PPG receberá uma bolsa com duração de 6 a 10 meses, concedida ao primeiro candidato listado no Formulário de Encaminhamento de Candidaturas (Anexo III deste Edital) submetido pelo PPG;
- II - Após a etapa I, havendo cotas não utilizadas suficientes, cada PPG em rede receberá uma bolsa com duração de 6 a 10 meses, concedida ao primeiro candidato listado no Formulário de Encaminhamento de Candidaturas (Anexo III deste Edital) submetido pelo PPG;
- III - Após as etapas I e II, eventuais cotas não utilizadas serão redistribuídas entre PPGs que possuam mais de um candidato;
- 5.3.1 Para fins de redistribuição de cotas nas etapas II e III os PPGs serão ranqueados pela Comissão Geral de Seleção, de acordo com as informações constantes do Formulário de Encaminhamento de Candidaturas, referentes ao alinhamento do PPG ao Plano de Internacionalização da UFPE;
- 5.3.1.1 Cada item do Formulário de Encaminhamento de Candidaturas receberá uma nota de 1 a 5 pontos, sendo o argumento de classificação do PPG a soma das notas dos três itens.
- 5.3.2 Durante a redistribuição de cotas não utilizadas os PPGs serão contemplados um por vez com uma bolsa adicional, observados a ordem do ranqueamento e o número de cotas disponíveis;
- 5.3.3 Cada bolsa redistribuída a um PPG será concedida para o próximo candidato listado no respectivo Formulário de Encaminhamento de Candidaturas e terá duração de 6 a 10 meses.
- 5.4 A duração de cada bolsa de que trata o Item 5.3 será de acordo com o solicitado pelo candidato e aprovado pela Comissão de Seleção Interna do respectivo PPG ou pela Comissão Geral de Seleção;
- 5.4.1 A duração ou período da bolsa solicitada pelo candidato poderão ser alterados por recomendação da Comissão de Seleção Interna do PPG antes do envio à PROPG, ou por recomendação da Comissão Geral de Seleção, durante a fase de distribuição de cotas ou de remanejamento de candidatos.
- 5.5 Ao final da fase de distribuição das bolsas a PROPG divulgará a lista geral de candidatos aprovados e uma lista geral de espera;
- 5.6 Todos os candidatos aprovados ou em lista de espera deverão realizar inscrição no Sicapes, Conforme item 7.1.

6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 6.1 A Capes será responsável pelo financiamento dos seguintes benefícios:
- 6.1.1 Mensalidade;
 - 6.1.2 Auxílio deslocamento;
 - 6.1.3 Auxílio instalação;
 - 6.1.4 Auxílio seguro-saúde;
 - 6.1.5 Adicional localidade, quando aplicável.
- 6.2 A bolsa e demais benefícios serão concedidos nos termos e segundo os valores definidos pelas Portarias Capes nº 01/2020, nº 202/2017 e pelo Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289/2018) e suas eventuais atualizações, assim como pelo item 1.4 do Edital Capes nº 44/2022.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E REMANEJAMENTO DE CANDIDATOS

- 7.1 Os candidatos aprovados pela PROPG ou constantes da lista geral de espera, conforme Item 5.5, deverão proceder à inscrição online no sistema de inscrições da Capes (Sicapes), no endereço <https://inscricao.capes.gov.br>, de acordo com o Cronograma deste Edital (Item 8);
- 7.2 Após a etapa de inscrições online pelos candidatos a PROPG procederá à conferência da documentação anexada no Sicapes e homologação dos candidatos da lista geral de aprovados;
- 7.2.1 Durante a conferência e homologação a PROPG poderá corrigir o período da bolsa informada pelo candidato no Sicapes, caso esteja divergente do período divulgado no resultado final.
- 7.3 Estarão desclassificados do processo seletivo:
- i) candidatos da lista geral de aprovados ou da lista geral de espera que não realizarem a inscrição no Sicapes;
 - ii) candidatos que tenham anexado, no Sicapes, documentação incompleta ou inadequada;
 - iii) estudantes que realizarem a inscrição online no Sicapes, mas não constem da lista geral de aprovados ou da lista geral de remanejamento.
- 7.4 Havendo, na fase de homologação, desclassificação de candidato da lista geral de aprovados, será homologado o próximo candidato apto constante do Formulário de Encaminhamento de Candidaturas do respectivo PPG, observado o Item 7.3;
- 7.4.1 Não restando candidato apto no Formulário de Encaminhamento de Candidaturas do PPG, será homologado o próximo candidato da lista geral de espera.

8. DO CRONOGRAMA

Etapa	Responsável	Período
Envio dos documentos dos candidatos aprovados pela Comissão de Seleção Interna do PPG à PROP	Coordenação do PPG	10/01 a 03/03/2023
Divulgação do resultado PRELIMINAR – lista geral de candidatos aprovados e lista geral de espera (no site da PROP)	PROP	08/03/2023
Interposição de recursos do resultado preliminar (via SIPAC)	Coordenação do PPG	até 10/03/2023
Divulgação do resultado FINAL – lista geral de candidatos aprovados e lista geral de espera (no site da PROP)	PROP	13/03/2023
Inscrição online no sistema da Capes (Sicapes) (apenas candidatos aprovados pela PROP ou na lista geral de espera)	Candidato	15/03 a 03/04/2023 (no último dia, até as 17 horas)
Homologação dos candidatos inscritos no Sicapes	PROP	12/04 a 14/04/2023
Emissão das cartas de concessão (candidato homologado deve acompanhar pelo SCBA)	Capes	a partir de 29/05/2023
Início dos estudos no exterior	Bolsista	setembro a novembro/2023

- 8.1 Após a fase de homologação pela PROP no Sicapes, para cada candidato homologado será gerado pela Capes um processo no sistema SCBA (<https://scba.capes.gov.br>) que poderá ser acompanhado exclusivamente pelo estudante, através de login e senha;
- 8.2 O candidato homologado deverá atentar especialmente aos itens 8.9 a 13 e ao item 1.3 (Cronograma) do Edital nº 44/2022 da Capes;
- 8.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato homologado acompanhar seu processo no SCBA e comunicar-se com a Capes através do sistema para eventuais ajustes de documentos, interposição de recurso, entre outros, nos prazos estipulados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Este Edital trata exclusivamente da concessão de bolsas do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);
- 9.2 No âmbito da UFPE as bolsas PDSE serão regidas pelo presente Edital, pelo Edital nº 44/2022 da Capes, pelo Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018 e pela Portaria Capes nº 01/2020, ou atos normativos subsequentes;
- 9.3 A interposição de recursos do resultado preliminar deverá ser apresentada pela Coordenação do PPG, com a devida fundamentação, via SIPAC;
- 9.4 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral de Seleção.

Recife, 09 de janeiro de 2023.

CAROL VIRGÍNIA GÓIS LEANDRO
Pró-Reitora de Pós-Graduação